

**EDITAL Nº 10/2021 – PROEG/UNIFESSPA**  
**PROGRAMA INSTITUCIONAL DE BOLSA DE INICIAÇÃO À DOCÊNCIA**  
**SELEÇÃO DE BOLSISTAS DE INICIAÇÃO À DOCÊNCIA DO PIBID/CAPES/UNIFESSPA**  
**RETIFICAÇÃO I**

A Universidade Federal do Sul e Sudeste do Pará – UNIFESSPA, por meio da Pró- Reitoria de Ensino de Graduação (Proeg) e da Diretoria de Planejamento e Projetos Educacionais (DPROJ), no uso de suas atribuições, torna público a abertura de inscrições para seleção de graduandos de cursos de licenciatura da Unifesspa para atuar como Bolsistas de Iniciação à Docência do Programa Institucional de Bolsas de Iniciação à Docência, a ser desenvolvido em parceria com escolas da rede estadual ou municipal de ensino, nos termos do [Edital nº 2/2020/PIBID/CAPES](#) e [Portaria Nº 259/2019/CAPES](#), que dispõem sobre a concessão de bolsas e o regime de colaboração do PIBID.

### **1. DO PROGRAMA PIBID**

**1.1.** O Pibid é uma iniciativa da Política Nacional de Formação de Professores do Ministério da Educação (MEC) que tem por finalidade proporcionar aos discentes da primeira metade dos cursos de licenciatura sua inserção no cotidiano das escolas públicas de educação básica, contribuindo para o aperfeiçoamento da formação de docentes em nível superior;

**1.2.** O programa está baseado na [Portaria Capes nº 259](#), de 17 de dezembro de 2019, que regulamenta o Programa Institucional de Bolsa de Iniciação à Docência (PIBID) e prevê a concessão de bolsas no valor de R\$ 400,00 (quatrocentos reais) para graduandos de cursos de licenciatura da Unifesspa que, ao ingressar no Programa, tenham concluído no máximo 60% da carga horária regimental de curso de licenciatura que integra Projeto Institucional PIBID Unifesspa;

**1.3.** Os objetivos do Programa e também os Princípios e Características da Iniciação à Docência devem ser obrigatoriamente consultados, respectivamente, nos itens 3 e 8 do [Edital 02.2020-CAPES](#).

### **2. DOS REQUISITOS MÍNIMOS**

**2.1.** São requisitos mínimos para participação como bolsista de Iniciação à Docência:

- I.** Estar regularmente matriculado em curso de licenciatura da IES, na área do subprojeto;
- II.** Ter concluído no máximo 60% da carga horária regimental do curso de licenciatura ao ingressar no programa;
- III.** Inscrever-se e ser aprovado no processo seletivo para participação no programa;
- IV.** Possuir bom desempenho acadêmico, evidenciado pelo histórico escolar, de acordo com Comissão de Seleção;
- V.** Declarar que possui disponibilidade de tempo para dedicar-se as atividades do PIBID, observando a carga horária mínima de trinta e duas horas mensais;
- VI.** Cadastrar e manter atualizado currículo na Plataforma CAPES de Educação Básica, disponível no link: <http://eb.CAPES.gov.br>, que será utilizado para fins de comprovação dos requisitos para concessão das bolsas;
- VII.** Após aprovação, firmar termo de compromisso com a CAPES, cujo formulário será gerado no

UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL E SUDESTE DO PARÁ  
PRÓ-REITORIA DE ENSINO DE GRADUAÇÃO  
**Diretoria de Planejamento e Projetos Educacionais**

Sistema de controle de bolsas e auxílios utilizado pela CAPES;

**VIII.** Quando for o caso, declarar que está ciente das situações em que é vedado o recebimento de bolsa pelos participantes do projeto (item 8.9 do Edital), e que não se enquadra em nenhuma das situações de impedimento ao recebimento da bolsa;

**IX.** Se aprovado como bolsista no certame, ser titular de conta-corrente.

### **3. DAS ATRIBUIÇÕES**

**3.1.** O participante licenciando de iniciação à docência (PIBID/Unifesspa) deverá cumprir com as normas desse Programa previstas na [Portaria da CAPES Nº 259/2019](#), no [Edital n. 02/2020-CAPES](#) e desempenhar atividades conforme Plano de Trabalho do bolsista, previstas pelo respectivo subprojeto para o qual for selecionado.

**3.2.** São deveres do licenciando de iniciação à docência:

- I.** Participar das atividades definidas pelo projeto;
- II.** Dedicar-se no período de vinculação ao projeto sem prejuízo do cumprimento de seus compromissos regulares como discente, observando a carga horária definida neste edital;
- III.** Informar imediatamente ao coordenador de área qualquer irregularidade no recebimento de sua bolsa, quando for o caso;
- IV.** Registrar e sistematizar as ações desenvolvidas durante sua participação no projeto (para posterior comprovação da realização das ações);
- V.** Apresentar formalmente os resultados parciais e finais de seu trabalho, divulgando-os em eventos sobre formação de professores da educação básica, com obrigatoriedade em relação aos eventos promovidos e/ou organizados pela IES;
- VI.** Possuir bom desempenho acadêmico ao longo do projeto;
- VII.** Participar das atividades de acompanhamento e avaliação definidas pela CAPES;
- VIII.** Manter atualizado currículo na Plataforma Capes de Educação Básica, disponível no endereço eletrônico <http://eb.CAPES.gov.br>, que poderá ser utilizado para fins de comprovação dos requisitos durante a vigência do programa;

**3.3.** É vedado aos beneficiários de bolsa na modalidade de iniciação à docência assumir as atribuições dos professores na escola de educação básica, bem como atividades de suporte administrativo ou operacional na escola ou na IES.

### **4. DAS VAGAS E INSCRIÇÕES**

**4.1.** Serão concedidas cotas para participação imediata e também para cadastro de reserva de bolsistas na modalidade Iniciação à Docência no Programa Institucional de Bolsas de Iniciação à Docência de em conformidade com o projeto institucional PIBID/UNIFESSPA e com as normas estabelecidas pelo [Edital nº 2/2020/PIBID/CAPES](#) e [Portaria Nº 259/2019/CAPES](#);

**4.2.** A inscrição dos participantes dar-se-á, no período definido em Cronograma deste Edital, obrigatoriamente, conforme quadro abaixo, especificando o assunto: "INSCRIÇÃO BOLSISTA DE INICIAÇÃO À DOCÊNCIA";

UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL E SUDESTE DO PARÁ  
PRÓ-REITORIA DE ENSINO DE GRADUAÇÃO  
**Diretoria de Planejamento e Projetos Educacionais**

Área do Subprojeto	Curso	Campus Sede do Subprojeto	Nº de Vagas		E-mail para Inscrição
			Bolsas	Cadastro Reserva	
<b>LÍNGUA PORTUGUESA</b>	Lic. em Língua Portuguesa	São Félix do Xingu	02	05	pibid.letras.iex.unifesspa@gmail.com
<b>INTERDISCIPLINAR GEOGRAFIA/HISTÓRIA</b>	Lic. em Geografia ou Lic. em História	Xinguara	02	04	pibidgeohist.xinguara@gmail.com
	Lic. em Geografia	Marabá	0	04	pibid.geo.maraba@gmail.com
	Lic. em História	Marabá	0	03	pibid.hist.mab2020@gmail.com
<b>TOTAL</b>			<b>04</b>	<b>16</b>	

**4.3.** Cada participante poderá submeter apenas 1 (uma) inscrição;

**4.4.** Para inscrever-se o licenciando (necessariamente um(a) discente regularmente matriculado(a) em curso de licenciatura da IES na área do subprojeto e que ao ingressar no Programa tenha concluído no máximo 60% da carga horária regimental do curso de licenciatura) deverá enviar **em um único arquivo PDF cópia digitalizada** dos seguintes documentos, ressaltando-se que a ausência de documento(s) poderá resultar em indeferimento da inscrição:

**I.** Formulário de inscrição devidamente preenchido e assinado, constante no Anexo I deste Edital, preenchendo os seguintes requisitos:

**a.** Declarar disponibilidade para atuar no PIBID;

**b.** Declarar, quando for o caso, que está ciente das situações em que é vedado o recebimento de bolsa pelos participantes do projeto (item 8.9 deste Edital), e que não se enquadra em nenhuma das situações de impedimento ao recebimento da bolsa;

**c.** Declarar concordância com as normas regentes do presente processo seletivo, dispostas neste Edital;

**II.** Cópia do documento de identidade oficial com foto;

**III.** Histórico Escolar atualizado contendo as disciplinas em situação de matrícula no semestre vigente;

**4.5.** A PROEG não se responsabilizará por inscrições não recebidas devido a quaisquer motivos, tais como envio para o endereço de e-mail equivocado, problemas de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, procedimento indevido, bem como por outros fatores que impossibilitem a efetivação da inscrição;

**4.6.** Inscrições que tenham sido encaminhadas após o prazo estabelecido em edital serão automaticamente desclassificadas.

## **5. DO PROCESSO DE SELEÇÃO**

**5.1.** A seleção dos participantes será realizada pela coordenação do subprojeto e consistirá de duas etapas: *1. Análise dos documentos* listados no item 4.4 deste edital e *2. Entrevista à distância*;

UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL E SUDESTE DO PARÁ  
PRÓ-REITORIA DE ENSINO DE GRADUAÇÃO  
**Diretoria de Planejamento e Projetos Educacionais**

**5.2.** Somente serão homologadas as inscrições dos candidatos que atenderem aos requisitos do item 2 e enviarem os documentos listados no item 4.4 deste edital;

**5.3.** As inscrições homologadas estarão automaticamente classificadas para segunda etapa e os candidatos serão convocados para entrevista on line, em data e horário especificados no Edital de Homologação das Inscrições, a ser divulgado nas páginas <http://proeg.unifesspa.edu.br/> e/ou <https://dproj.unifesspa.edu.br/>;

**5.4.** A segunda etapa da seleção que consiste na Entrevista valerá de 0,0 (zero) a 10 (dez) pontos, e será avaliada a partir dos critérios abaixo especificados:

QUADRO 2: CRITÉRIOS DA ENTREVISTA	
Critérios	Pontuação
1. conhecimento do candidato sobre os objetivos do PIBID.	Até 2,0
2. disponibilidade do candidato para executar ações do plano de trabalho do subprojeto a que se candidata.	Até 4,0
3. O interesse do candidato por projetos de pesquisa, extensão e demais atividades acadêmicas voltadas para a área de ensino.	Até 4,0

**5.5.** O resultado preliminar e o final do processo seletivo será publicado na página eletrônica da Proeg, nos endereços <http://proeg.unifesspa.edu.br/> e/ou <https://dproj.unifesspa.edu.br/> ;

**5.6.** Em caso de recursos dos resultados preliminares, as interposições deverão ser enviadas para os mesmos e-mails utilizados para a inscrição, com o assunto “RECURSO”, dentro dos prazos estabelecidos no cronograma deste Edital;

**5.7.** O recurso deverá estar devidamente justificado, identificando o candidato e a matrícula;

**5.8.** Não serão aceitos recursos coletivos;

**5.9.** Serão critérios de desempate:

- I. O discente que tiver cursado o maior número de períodos dos cursos;
  - II. O discente com maior CRA;
  - III. O discente com maior idade;
- a) A concessão das bolsas está condicionada à ordem decrescente de classificação dos alunos no processo seletivo regido por este Edital.

**5.10.** Os candidatos aprovados e não classificados, se houver, irão compor o cadastro reserva para futuras substituições, respeitando o previsto no item 9.4 deste edital;

## **6. DO CRONOGRAMA DO PROCESSO DE SELEÇÃO**

**6.1.** O processo de seleção dos participantes na modalidade iniciação à docência seguirá o cronograma apresentado no QUADRO 3:

QUADRO 3 – CRONOGRAMA	
Etapas	Datas
Lançamento do Edital	27/04/2021

### QUADRO 3 – CRONOGRAMA

Etapas	Datas
Período de inscrição	27/04 a 04/05/2021
Análise da documentação apresentada	Até 04/05/2021
Divulgação Resultado da Documentação Apresentada (Homologação das Inscrições)	Até as 13 horas do dia 05/05/2021
Prazo para Recursos Análise Documental (Homologação das Inscrições)	De 13h às 23h59min do dia 05/05/2021
Resultado Recursos Análise Documental	Até as 13 horas do dia 06/05/2021
Entrevistas	Entre 13h e 22h do dia 06/05/2021
Publicação Resultado Entrevistas	Até as 13 horas do dia 07/05/2021
Envio dos documentos adicionais pelos pibidianos que constam como aprovados pelo Resultado Entrevistas	Até as 16h do dia 07/05/2021
Prazo para Recursos Entrevistas	De 13h às 23h59min do dia 07/05/2021
Publicação Resultado Final	Até as 10h do dia 08/05/2021
Cadastramento dos discentes selecionados no Sistema (com base no Resultado Final publicado)	Até as 20h do dia 08/05/2021
Início de Atividades dos novos discentes selecionados	10/05/2021

## 7. DOS DOCUMENTOS ADICIONAIS DOS SELECIONADOS

**7.1.** O ingresso do discente no programa como bolsista está condicionado ao envio (para os e-mails utilizados na inscrição) dos documentos abaixo relacionados, no prazo estabelecido no Cronograma deste Edital:

- I. Comprovante de dados bancários: cartão bancário ou do contrato de abertura de conta corrente ativa em nome do discente. A conta não pode ser poupança, ou conta investimento, ou conta conjunta. Caso a conta do(a) candidato(a) se enquadre em uma dessas condições ou não possua conta corrente, fica ciente que sua efetivação no Programa, caso seja selecionado, só ocorrerá mediante a abertura de uma nova conta corrente, preferencialmente no Banco do Brasil.
- II. Currículo gerado a partir da Plataforma Capes da Educação Básica, disponível no endereço eletrônico <http://eb.CAPES.gov.br>;
- III. Comprovante de regularidade do CPF (emitido no site da Receita Federal);
  - a) O não atendimento do item 7.1. no prazo estabelecido implicará na eliminação do candidato e chamada do próximo candidato aprovado.

## 8. DO PAGAMENTO E SUBSTITUIÇÃO DOS BOLSISTAS E VEDAÇÕES

UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL E SUDESTE DO PARÁ  
PRÓ-REITORIA DE ENSINO DE GRADUAÇÃO  
**Diretoria de Planejamento e Projetos Educacionais**

**8.1.** A efetivação do pagamento da bolsa é de responsabilidade da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES);

**8.2.** O valor da bolsa dos graduandos de Iniciação à Docência está fixado pela CAPES em R\$ 400,00 (quatrocentos reais) mensais, a ser concedida diretamente pela CAPES, em corrente em nome do beneficiário da bolsa, somente durante a execução do PIBID;

**8.3.** O bolsista que tenha sido cadastrado no Sistema e que além disto, inicie atividades até o décimo quarto dia do mês fará jus ao recebimento da bolsa relativo às atividades do mês de início de atividades;

**8.3.1** Caso o bolsista seja cadastrado no Sistema e/ou inicie atividades após esse período, não fará jus ao pagamento da primeira mensalidade da bolsa.

**8.4.** Será admitido pagamento retroativo de até duas mensalidades, exceto no caso previsto no § 2º do art. 56 da [Portaria n. 259/2019-CAPES](#);

**8.5.** Em conformidade com a Portaria Capes n.º 259/2019, quando o(a) estudante selecionado(a) neste edital, na condição de não bolsista, pelo cadastro de reserva, passar à condição de bolsista, é vedado aos participantes do projeto:

I - inobservância das obrigações e normas estabelecidas na Portaria Nº 259, de 17 de dezembro de 2019 e no Edital Nº 2/2020/Capes/Pibid;

II - afastar-se do projeto por período superior a 14 (quatorze) dias;

III- receber bolsa ou auxílio da Capes ou de outra instituição pública de fomento ao ensino e pesquisa;

**8.5.1** Não se aplica ao disposto no inciso III, o recebimento de:

I - bolsa do Prouni;

II - bolsa ou auxílio de caráter assistencial a alunos comprovadamente carentes, tais como Bolsa Permanência ou do Programa Nacional de Assistência Estudantil (Pnaes), Bolsa Família, entre outras.

**8.6.** O(A) estudante não poderá receber bolsa por período superior a 18 (dezoito) meses no mesmo programa e modalidade, mesmo que ingresse em subprojeto diferente.

**8.6.1.** O(A) beneficiário(a) de iniciação à docência não poderá receber bolsa por período superior a 18 (dezoito) meses, considerada a participação na mesma modalidade, em qualquer subprojeto ou edição do PIBID, mesmo que ingresse em subprojeto diferente;

**8.6.2.** O recebimento de bolsa indevida deverá ser ressarcido conforme disposições previstas na legislação, sem prejuízo das demais sanções administrativas, cíveis e penais.

**8.7.** É vedado aos estudantes participantes na categoria de iniciação à docência assumirem as atribuições dos(a) professores na escola de educação básica, bem como atividades de suporte administrativo ou operacional na escola ou na Unifesspa;

**8.8.** O(A) estudante participante na categoria de iniciação à docência deverá cumprir a carga horária total do plano de atividades observando o prazo de conclusão do seu curso, sendo vedada a execução do plano de atividades após a colação de grau.

**8.9.** Os participantes não poderão atuar simultaneamente nos programas PIBID e

UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL E SUDESTE DO PARÁ  
PRÓ-REITORIA DE ENSINO DE GRADUAÇÃO  
**Diretoria de Planejamento e Projetos Educacionais**

Residência Pedagógica, mesmo sem o recebimento de bolsa;

**8.10.** É vedada a participação simultânea nos programas PIBID e outros programas da Unifesspa ou de agências externas na condição de bolsista;

**8.11.** As situações em que é vedado o recebimento de bolsa, suspensão, cancelamento de bolsa, ressarcimento dos valores pagos aos beneficiários em casos de inobservância de normas e outros assuntos pertinentes estão disciplinadas na Portaria n. 259/2019-CAPES e é de inteira responsabilidade do candidato a bolsista de iniciação à docência tomar conhecimento em momento prévio à proposição de participação no programa.

## **9 DAS CONDIÇÕES PARA A CONTINUIDADE NO PROGRAMA E SUBSTITUIÇÃO**

**9.1.** Para permanecer vinculado ao PIBID o discente deverá:

- I.** Cumprir suas atribuições de forma satisfatória, conforme avaliação da coordenação do subprojeto e da coordenação institucional;
- II.** Possuir bom desempenho acadêmico enquanto participar deste programa, comprovado pelo histórico escolar apresentado a cada semestre à coordenação do subprojeto, que fará a verificação do cumprimento deste item;
- III.** Apresentar, semestralmente, à coordenação do subprojeto, quadro de horários que comprove disponibilidade de 32 horas mensais;
- IV.** Apresentar pontualmente relatório de atividades conforme determinação do subprojeto.

**9.2.** O bolsista poderá ser substituído conforme avaliação de desempenho realizada pela coordenação do subprojeto ou a pedido, observados os prazos de substituição;

**9.3.** Todas as substituições de bolsistas deverão ser precedidas dos mesmos procedimentos utilizados para a ocupação das vagas iniciais, em especial no que se refere ao processo de seleção dos beneficiários de bolsa.

**9.4.** Será permitida a substituição de bolsistas de iniciação à docência desde que:

- I.** O prazo para o final da vigência do projeto seja maior que quatro meses;
- II.** A substituição seja realizada por discente que não se enquadre em nenhuma das situações de impedimento previstas neste edital, na seguinte ordem de prioridade:
  - a)** Seja Voluntário no mesmo subprojeto/área para o qual houve vaga aberta;
  - b)** Que esteja na sequência de classificação (cadastro de reserva) imediatamente anterior, para o mesmo subprojeto/área;

**9.5.** No caso de não haver enquadramento em nenhuma das hipóteses acima, a PROEG lançará novo edital de seleção, mediante a comunicação da coordenação do subprojeto sobre a necessidade de realização de um novo certame.

## **10 DAS DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS**

**10.1.** Poderá haver o cancelamento, pela CAPES, da concessão do fomento de que trata o presente edital durante a execução do projeto, por ocorrência de fato cuja gravidade o justifique, sem prejuízo de outras providências cabíveis;

UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL E SUDESTE DO PARÁ  
PRÓ-REITORIA DE ENSINO DE GRADUAÇÃO  
**Diretoria de Planejamento e Projetos Educacionais**

- 10.2.** A quantidade de bolsas concedidas poderá ser alterada pela CAPES durante a execução do projeto para atender a ajustes orçamentários;
- 10.3.** A carga horária desenvolvida no PIBID será reconhecida, no todo ou em parte, para efeito de cumprimento da carga horária de componentes curriculares equivalentes à prática como componente curricular;
- 10.4.** Os casos omissos serão resolvidos pela PROEG e a Coordenação Institucional do PIBID /Unifesspa;
- 10.5.** Serão consideradas de domínio público as informações geradas nos projetos financiados no âmbito deste edital;
- 10.6.** Os proponentes sujeitar-se-ão às disposições da legislação pertinente, no que diz respeito à concessão e pagamento das bolsas financiadas por meio do instrumento formalizado entre a CAPES, IES e rede pública de educação básica;
- 10.7.** Os trabalhos publicados deverão, obrigatoriamente, fazer menção expressa ao apoio da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior – CAPES, da Pró-Reitoria de Ensino de Graduação – PROEG/Unifesspa e do Programa PIBID Unifesspa;
- 10.8.** A presente Retificação I deste edital se fez necessária para atendimento do disposto no Ofício Circular nº 1/2021-DEB/CAPES, de 29/04/2021.
- 10.9.** Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Marabá-PA, 30 de abril de 2021.



Prof. Dr. Denilson da Silva Costa  
Pró-Reitor de Ensino de Graduação  
Proeg/Unifesspa Portaria 1375/2020

UNIFESSPA



**Programa Institucional de Bolsa de Iniciação à Docência – PIBID/CAPES  
EDITAL Nº 10/2021 – PROEG/UNIFESSPA  
ANEXO I – FICHA DE INSCRIÇÃO DO ESTUDANTE – PIBID/CAPES/UNIFESSPA**

NOME:	
MATRÍCULA:	SEMESTRE QUE ESTÁ CURSANDO:
CURSO DE LICENCIATURA NO QUAL ESTÁ MATRICULADO(A):	
TURNO:	
TELEFONE (WHATSAPP):	
E-MAIL:	
SUBPROJETO:	
*EM SUA OPINIÃO QUAL PLATAFORMA SERIA MAIS ACESSÍVEL PARA VOCÊ PARTICIPAR DE ENTREVISTA? (Ex.: Meet, Stream, WhatsApp, Hangouts, Conferência Web etc.)	
<p>Assinale as declarações com as quais concorda:</p> <p><input type="checkbox"/> Declaro ter condições de dedicar 32 horas mensais para o desenvolvimento das atividades do Programa Institucional de Bolsa de Iniciação à docência;</p> <p><input type="checkbox"/> Declaro estar ciente das situações em que é vedado o recebimento de bolsa pelos participantes do projeto (item 8.9 do Edital) e declaro, nos casos de proposição de vínculo como bolsista, não me enquadrar em nenhuma das situações de impedimento ao recebimento da bolsa;</p> <p><input type="checkbox"/> Declaro que concordo com as normas de participação do processo seletivo para o Programa Institucional de Bolsa de Iniciação à Docência 2020, nos termos do EDITAL N.º 10/2021-PIBID/CAPES/UNIFESSPA.</p> <p><input type="checkbox"/> Em caso de não aprovação para vaga com bolsa, aceito participar como voluntário.</p>	
LOCAL:	DATA:
ASSINATURA DO ESTUDANTE:	

**(Anexar documentos exigidos no item 4.4 do Edital)**

\*Esta informação é meramente sugestiva, não implicando em obrigatoriedade do seu uso para realização da entrevista.